DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026 Ano VII | Edição nº 1255



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1.862, DE 20 DE AGOSTO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO À EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a incremento ao piso da atenção primaria, consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.13.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO 02 (EMENDA PARLAMENTAR)**	**100.000,00**
	Total Geral -	**R$ 100.000,00**

Artigo 2º) Para cobrir as despesas do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizadas anulações parciais no valor de **R$100.000,00** (cem mil reais), das seguintes dotações:

02.13.01	**FUNDO M. SAUDE**	
FICHA 176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**100.000,00**
	Total Geral -	**R$ 100.000,00**

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.844 de 04/12/2025, Plano Plurianual (2026/2029), e da Lei nº 1.846 de 18/12/2025, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.847 de 18/12/2025, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 20 de agosto de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=LEI Nº 1.863, DE 20 DE AGOSTO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE PISCINA TERAPEUTICA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R$ 76.980,00 (setenta e seis mil e novecentos e oitenta reais) destinado adequação do projeto de infraestrutura a piscina terapêutica consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.13.01	**FUNDO MUNICIPAL SAUDE**	
4.4.90.51.00	**OBRAS E INTALAÇÕES** **FONTE DE RECURSO 01 PROPRIO**	**76.980,00**
	Total Geral -	**R$ 76.980,00**

Artigo 2º) Para cobrir as despesas do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizadas anulações parciais no valor de **R$76.980,00** (setenta e seis mil e novecentos e oitenta reais), das seguintes dotações:

02.13.01	**FUNDO M. SAUDE**	
FICHA 178	OBRAS E INSTALAÇÃO	**76.980,00**
	Total Geral -	**R$ 76.980,00**

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.844 de 04/12/2025, Plano Plurianual (2026/2029), e da Lei nº 1.846 de 18/12/2025, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.847 de 18/12/2025, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 20 de agosto de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=LEI Nº 1.864, DE 20 DE AGOSTO DE 2026=

"Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde Cristiana dos Santos Novais, a ser construída na Quadra A, Rua José Vieira Santos, Conjunto Habitacional Maria Aparecida Rezende, no Município de Santo Expedito/SP, e dá outras providências".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"UNIDADE BÁSICA DE**

SAÚDE CRISTIANA DOS SANTOS NOVAIS" a Unidade Básica de Saúde a ser construída na Quadra A, Rua José Vieira Santos, Conjunto Habitacional Maria Aparecida Rezende, no Município de Santo Expedito/SP.

Parágrafo único. A denominação prevista no caput passa a constituir a identificação oficial do referido próprio público municipal para todos os fins administrativos, cadastrais e de comunicação institucional.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará, quando da instalação e funcionamento da unidade, a afixação de placa de identificação e a adoção das demais medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 20 de agosto de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BÉTIO
Prefeito Municipal

.....

=LEI Nº 1.865, DE 20 DE AGOSTO DE 2026=

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R$ 41.497,20 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, e na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente do Município de Santo Expedito crédito adicional especial, no valor de R$ 41.497,20 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.03.13	**FESTIVIDADES CULTURAIS**	
3.3.90.39 3.3.90.31 3.3.90.48 3.3.50.41 3.3.60.45	**CONTRATAÇÃO DIRETA** **PREMIAÇÃO CULTURAIS** **AUXILIO À PESSOA FISICA** **FOMENTO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS** **FOMENTO A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS**	
	Total Geral -	**R$ 41.497,20**

Artigo 2º) Para fins de execução das ações previstas na Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a União descentralizou ao Município de Santo Expedito o valor de R$ 41.497,20 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentaria Anual crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será utilizados recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.844 de 04/12/2025, Plano Plurianual (2026/2029), e da Lei nº 1.846 de 18/12/2025, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.847 de 18/12/2025, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 20 de agosto de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....